

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 249 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

no mural da Prefeitura.

DECRETO Nº 2.786 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 2.413 de 30/06/2016:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2016 um Crédito Adicional Especial no valor **R\$ 57,73 (Cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)**, com recursos provenientes do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

| Funcional Programática | Fonte                                     | Valor (R\$)  |
|------------------------|---|--------------|
| 10                     | DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO     |              |
| 001                    | Divisão de Fomento Agrícola               |              |
| 20.606.0030.2.049.000  | Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola |              |
| 3.3.20.93.00.00.00     | Indenizações e Restituições               | 832          |
|                        |   | 57,73        |
| <b>TOTAL</b>           |   | <b>57,73</b> |

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 57,73 (cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)**, conforme incisos I e II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

#### Excesso de Arrecadação

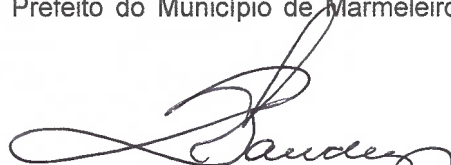
| Alínea da Receita   | Fonte   | Valor (R\$) |
|---------------------|---|-------------|
| 1.3.2.5.01.99.91.00 | Rec. Rend. Conv. Pav. Poliédrlica – DER (232) | 832         |
|                     |   | 2,32        |
| <b>TOTAL</b>        |   | <b>2,32</b> |

#### Superávit Financeiro

|   | Fonte | Valor (R\$)  |
|---|-------|--------------|
| Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior | 832   | 55,41        |
| <b>TOTAL</b>  |       | <b>55,41</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>  |       | <b>57,73</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmealeiro, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.



LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
PREFEITO DE MARMELEIRO